



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNÍCPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DEMANDA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RELACIONADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de combustível para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Esta medida visa garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão pública, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, é a preservação do interesse público em todas as dimensões da vida do cidadão. Nesse sentido, a contratação em tela se alinha ao princípio da supremacia do interesse público, pois assegura os meios necessários para a execução das atividades da saúde pública local.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, comprometida com as reais necessidades da população, tem buscado dotar o município de condições operacionais que refletem desenvolvimento, segurança e cuidado com seus habitantes, especialmente no que tange à efetivação das políticas públicas de saúde.

Um exemplo que comprova o que se afirma é a frota de veículos da Secretaria de Saúde, composta por 12 (doze) veículos, a saber: 02 (duas) ambulâncias MB/Sprinter, 01 (uma) ambulância Renault/Master, 01 (uma) ambulância Renault/Berlingo, 02 (duas) ambulâncias Fiat/Strada, 01 (uma) ambulância Fiat/Doblô, 01 (uma) ambulância Fiat/Ducato, 01 (um) automóvel utilitário Fiat/Doblô, 01 (um) automóvel utilitário Ford/Ka, 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier e 01 (uma) caminhonete Mitsubishi L200 Triton. Esses veículos, atendem a uma área territorial de 5.215,555 km², sendo



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

utilizados diariamente em atividades essenciais de promoção, prevenção, recuperação e vigilância em saúde, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Posto isso, é importante afirmar que o fornecimento regular de combustível é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria, entre as quais se destacam o deslocamento de equipes da Estratégia Saúde da Família e dos agentes comunitários de saúde em visitas domiciliares; a realização de campanhas de vacinação em todo o território municipal; o transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência, inclusive para unidades de referência em outros municípios; o deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio; e as ações de combate a endemias, como aplicação de larvicidas e bloqueios de focos de vetores.

Além disso, os veículos são fundamentais para a atuação da Vigilância Sanitária nas atividades de inspeção e fiscalização, bem como para a execução de programas permanentes como o Saúde Bucal, o Programa Saúde na Escola e a própria Estratégia Saúde da Família. Também, é comum o deslocamento de servidores para participação em reuniões técnicas, capacitações e eventos formativos promovidos por órgãos das esferas estadual e federal, o que demanda constante mobilização da frota oficial.

Diane disso, a ausência de abastecimento comprometeria severamente a continuidade dos serviços prestados, afetando de forma direta a população, especialmente os usuários que dependem integralmente do Sistema Único de Saúde (SUS). Situações emergenciais, imunizações em massa, acompanhamento de grupos vulneráveis e ações de prevenção em saúde pública ficariam prejudicadas, comprometendo a efetividade das políticas públicas e ocasionando prejuízos ao interesse coletivo.

Cumpre destacar, já caminhando para o final da justificativa, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, reconhece a saúde como um direito social, impondo ao Estado a obrigação de garantí-lo de forma eficiente e contínua. Assim, a contratação ora justificada busca dar efetividade a esse preceito constitucional, assegurando os meios materiais necessários para o funcionamento adequado da estrutura pública de saúde.

Vejamos o texto do artigo citado acima

Art. 6º São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

de combustíveis se apresenta como medida legítima, eficaz e necessária para assegurar o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Além de garantir economicidade e planejamento, o registro de preços permite maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, proporcionando suporte logístico essencial para o desenvolvimento de serviços públicos de saúde pautados nos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, moralidade e transparéncia.

Já em relação à quantidade positivada neste instrumento, vale que dizer que reflete a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visto que são variadas às atividades desenvolvidas por esta unidade gestora, como se observou acima.

Sem mais considerações, passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e ao grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER DEMANDA DOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RELACIONADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.					BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	ÓLEO DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DIESEL S10.	LITRO	230.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	GASOLINA ESPECIFICAÇÃO: GASOLINA	LITRO	320.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

20 de maio de 2025 à 25 de agosto de 2025

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria, é a seguinte: **Órgão gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2025); **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2025) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2025)

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, como falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 20 de maio de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**